



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

PORTARIA Nº 041/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a falta temporária de Professor na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki –E.F e EI,

Considerando que o edital de PSS/01-2015 teve o decurso do seu prazo de validade,

Considerando o teor do Edital nº 02/2015, do Ofício 050/2015 e do Edital nº 03/2015 todos do Departamento Municipal de Educação e Cultura,

Considerando o teor do art. 23 e seus parágrafos combinado com art. 26, todos da Lei Municipal nº 848/2009.

RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal **ROSILDA FERREIRA SEVERINO MARCONDES**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 5.997.838-1 e do CPF nº 917.550.779-04, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula nº79, para cumprimento de **turno suplementar de 17 de agosto à 18 de dezembro de 2015**, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki –E.F e EI,

§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

§ 2º O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingui-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2015.

Ademir Schühli
Prefeito Municipal